



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO No 44/94.

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

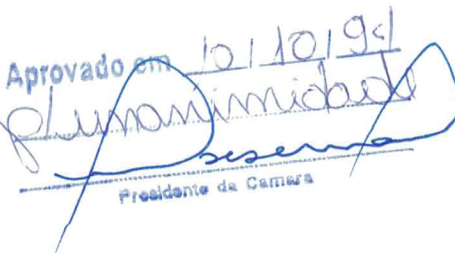
Art. 1º . Fica concedido, a partir de 1º de setembro do corrente ano, reajuste de 12% (doze por cento) sobre os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal, autorizado pela Lei nº 1.060, de 27 de setembro de 1994.

Art. 2º . Para atender às despesas com a execução desta Resolução, serão utilizados recursos de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º . Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º . Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 5 de outubro de 1994.

Aprovado em 10/10/94
Plenarimidade

Presidente da Câmara


José Helvécio F. de Rezende
Presidente


Roberto Dias da Silva
Vice-Presidente


José Joaquim Pinto (Barroso)
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

No mês de setembro deste ano, foi concedido aos salários dos servidores municipais reajuste de 12%, autorizado pela Lei 1.080, de 27/9/94.

Conforme o princípio da isonomia de vencimentos para os cargos de atribuições iguais ou semelhantes entre os servidores do mesmo Poder, ou entre os servidores dos Poderes Executivo e Legislativo, previsto no art. 113, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 39, parágrafo 1º, da Constituição Federal, esse reajuste deve, agora, ser repassado aos salários dos funcionários desta Casa.

E, portanto, com o intuito de cumprir a lei e fazer justiça aos servidores, que solicitamos a autorização para a Mesa Diretora pagar esse reajuste salarial.

Ressaltamos, ainda, que essa atualização salarial está compatível com a disponibilidade financeira da Câmara e com o nosso propósito de oferecer, na medida do possível, melhores condições de trabalho e salários aos servidores deste Legislativo.

Sala das Sessões, 5 de outubro de 1994.



José Helvécio F. de Rezende
Presidente

Roberto Dias da Silva
Vice-Presidente

José Joaquim Pinto (Barroso)
Secretário